



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2016

MODALIDADE *Tomada de Preços 02/2016*

TIPO DE LICITAÇÃO: *Menor Preço por Item*

O Município de Victor Graeff/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, *TORNA PÚBLICO* para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:00 horas** do dia **21 de julho de 2016**, no Centro Administrativo Municipal, sita Av. João Amann, 690, se reunirá Comissão de Licitação com a finalidade de receber as documentações e as propostas referente a *contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias*, conforme solicitação das mesmas.

No mesmo dia e horário será aberto o envelope nº. 01 referente à habilitação das empresas, e o envelope nº. 02 referente à proposta será aberto, uma vez que todas as empresas participantes encontram-se legalmente representadas ou então se algum eventual inabilitado recorrer da decisão, ou, por qualquer outro impedimento legal, a comissão designará novo dia e horário para tal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustível para diversas Secretarias, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE TOTAL A SER LICITADA

Quant	Unid	Especificação	V. Unit.	V.Total
15.000	Litros	Gasolina comum a ser entregue de acordo com a necessidade do Município.		
22.600	Litros	Óleo Diesel S10 a ser entregue de acordo com a necessidade do Município.		
37.550	Litros	Óleo Diesel comum a ser entregue de acordo com a necessidade do Município.		

TABELA 01 – GASOLINA

Item	Quant	Unid	Especificação
GABINETE DO PREFEITO			
01	2.500	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
02	400	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA AGRICULTURA			
03	1.200	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
04	1.600	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
05	1.500	Litros	Gasolina comum.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE – Vigilância Sanitária			
06	2.200	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DA SAÚDE – PMAQ			
07	2.600	Litros	Gasolina comum.
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS			
08	2.000	Litros	Gasolina comum.
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
09	1.000	Litros	Gasolina comum.

TABELA 02 – ÓLEO DIESEL S10

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
10	14.000	Litros	Óleo Diesel S10.
TRANSPORTE ESCOLAR			
11	3.000	Litros	Óleo Diesel S10.
SECRETARIA DA SAÚDE - PMAQ			
12	3.600	Litros	Óleo Diesel S10.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
13	2.000	Litros	Óleo Diesel S10.

TABELA 03 – ÓLEO DIESEL

Item	Quant.	Unid	Especificação
PATRULHA AGRÍCOLA			
14	17.000	Litros	Óleo Diesel comum.
SECRETARIA DE OBRAS			
15	16.000	Litros	Óleo Diesel comum.
TRANSPORTE ESCOLAR			
16	1.750	Litros	Óleo Diesel.
SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS			
17	1.500	Litros	Óleo Diesel comum.
AMBULÂNCIA MUNICIPAL			
18	1.300	Litros	Óleo Diesel comum.

OBSERVAÇÃO:

1. A Prefeitura Municipal de Victor Graeff/RS não possui tanque de estocagem de combustível, no entanto, a Licitante interessada em participar do certame deverá ter um preposto (bomba de abastecimento), aceito pela Administração, dentro da área do Município.

2. As notas fiscais de saída deverão ser destacadas sempre proporcionalmente ao pedido realizado pela Secretaria responsável e separadas de acordo com as devidas rubricas orçamentárias.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 18 de julho de 2016, os seguintes documentos:



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

2.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovado através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Licença de Operação emitida pelo órgão competente (Fepam), para comércio varejista de Combustíveis.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial de sede da pessoa jurídica.

2.2. Os documentos constantes dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, **sugere-se que a proposta seja datilografada/digitada**, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em **dois envelopes distintos, fechados**, sugere-se na sua parte da frente, a seguinte descrição:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 29/2016
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 02/2016
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
Depto de Licitação
PROCESSO Nº. 29/2016
MODALIDADE Nº. Tomada de Preços 02/2016
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa)**



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

3.2. Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Victor Graeff.
- b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração registrada em cartório, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3. O envelope nº. 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, identificada com a razão social da licitante, mencionando o preço unitário líquido de cada item, para o fornecimento do objeto ora licitado.
- b) Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) trinta dias, em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como de 30 (trinta) dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço por Item**, pois esta licitação é do tipo menor preço.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto no artigo 43 e 44; seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do parágrafo 2º do art. 45.

4.4. As empresas que querem se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar a Declaração da Junta Comercial ou do Simples Nacional, para comprovar a condição de Micro empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.4.1. Em caso de não apresentação desta documentação junto ao envelope nº. 01, não poderá a empresa alegar estar enquadrada nas condições do Item 4.4, entendendo-se como desistente desta condição.

5. DO RECURSO

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto, até 10 dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível entregue para a municipalidade, e com a observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os valores constantes na presente cláusula não serão reajustados, salvo em decorrência de acréscimo ou decréscimo autorizado pelo Governo Federal, hipótese que somente será aplicada aos abastecimentos e entregas após a respectiva decisão governamental, levando-se em consideração somente o preço do custo do produto, permanecendo inalterados os demais preços como frete, impostos, encargos e lucros.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

7. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados os prazos recursais, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item.

7.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízos da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até (dois) anos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta”, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

8.3. Examinar a documentação nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. “02”, referente à proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Convite, objeto deste edital.

8.4. Lavrar atas circunstanciais das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das condições do presente edital.

9.2. Em nenhuma das hipóteses será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento. Além disso, não será enviado pela Comissão de Licitação qualquer documento via Fax.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

9.6. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

9.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada dos artigos 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela comissão permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. Procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

9.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do município revogar ou anular a presente licitação conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. da Unidade	Cód. Da Função	Cód. Da Sub-Função	Cód. Programa	Cód. Destino	Cód. Projeto/Atividade	Cód. Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Cód. Fonte de recurso
	4	121	2	2	8	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
	4	122	2	2	13	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
	20	606	2	2	17	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
	20	601	144	2	161	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
	4	122	2	2	20	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
	12	361	116	2	38	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20
	12	361	116	2	39	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20
	10	301	122	2	52	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40
	10	301	124	2	54	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40
	10	304	123	2	84	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4760



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

	10	301	124	2	149	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4521
	8	244	127	2	144	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1114
	18	541	103	2	104	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1

9.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos horários das 7:30 às 13:30 horas, de segundas as sextas feiras, na Prefeitura Municipal, fones (54) 3338 - 1242 ou 1273, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Setor de Compras e Licitações.

Victor Graeff/RS, 29 de junho de 2016.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

MARCELO BOHN

Procurador Geral

OAB/RS 96.645



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Tomada de Preço nº 02/2016

Processo nº: 22/2016

Contrato nº _____/_____

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF-RS, com sede na Avenida João Amann, nº 690, CNPJ nº 87.613.485/0001-77, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representante por seu Prefeito Municipal, **Sr. CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Victor Graeff/RS, portador do CIC nº. 397.723.900-78, e de outro lado, _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, CEP nº _____, _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** assume a obrigação de fornecer os produtos descritos no objeto 1.1 do Edital, que serão entregues de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo as especificações da *Tomada de Preço nº. 02/2016*.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado, de acordo com a entrega do produto, até 10(dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, da quantidade de combustível (gasolina, óleo diesel S10 e óleo diesel) entregue para a municipalidade. O valor a ser pago por litro de gasolina comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)**, óleo diesel S10 é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ ----- (-----)** e óleo diesel comum é de **R\$ ----- (-----)**, totalizando o valor de **R\$ R\$ ----- (-----)**.

Parágrafo Único: O valor de que trata a Cláusula Segunda será revisado sempre que houver alteração do preço, tanto a maior ou a menor, desde que comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratante, de acordo com a sua necessidade efetuará a retirada dos produtos no preposto (*bomba de abastecimento*) da empresa vencedora que foi antecipadamente aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, bem como, poderá a **Contratante** rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, pagando somente pelos serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará o contratado sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de (dois) anos.



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA: A execução do presente contrato será acompanhado por um representante da Administração que anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Cód. Da Função	Cód. Da Sub-Função	Cód. Programa	Cód. Destino	Cód. Projeto/Atividade	Cód. Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica	Cód. Fonte de recurso
4	121	2	2	8	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
4	122	2	2	13	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
20	606	2	2	17	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
20	601	144	2	161	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
4	122	2	2	20	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1
12	361	116	2	38	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20
12	361	116	2	39	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	20
10	301	122	2	52	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40
10	301	124	2	54	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	40
10	304	123	2	84	339030010000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4760



MUNICIPIO DE VICTOR GRAEFF

Av. João Amann, 690 – Centro

Victor Graeff - RS, 99350-000

(54) 3338-1244

www.victorgraeff.rs.gov.br

10	301	124	2	149	339030010 000	AUTOMOTIVOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	4521
8	244	127	2	144	339030010 000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1114
18	541	103	2	104	339030010 000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS; -- de ----- de 2016.

CLÁUDIO AFONSO ALFLEN

Prefeito Municipal

Contratante

CNPJ nº. -----

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____